



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025  
PROCESSO N. ° 3509700.406.00003049/2025-61**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pela **Secretaria de Educação, HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA**, e de outro lado a empresa **CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.430.444/0001-10, com sede à Av. Zaki Narchi, nº 1286 , Carandiru, São Paulo/SP, CEP: 02029-001, neste ato representada por **DANILO MATHIAS DE MORAIS**, CPF 216.168.388-84; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 027/2025**, para **Registro de Preços n° 117/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2025**, partes integrantes deste instrumento.

**1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1.1.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma**, correndo

por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 1.1.3. Locais de entrega:

<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>	
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EM AMADEU CARLETTI JUNIOR	AV ESCÓCIA, 360. JARDIM CALIFÓRNIA
EM IVONE DIAS DE SOUZA	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA- N°145- VILA PAULISTA POPULAR
EM SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA- N°145 - VILA PAULISTA POPULAR
EM MAFALDA APARECIDA MACHADO CINTRA	R. PAULO VIEIRAPINTO, 46 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EM DARCY DOMINGUES PEREIRA ASSAF	R. LUIZ CARLOS PINOTTI - 345 - VILA DUBIEUX
EM IRENE LOPES SODRE	R. DR. LUIZ CARLOS PINOTTI - 300 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EM DR. ANTONIO NICOLAPADULA	RUADR. ANTONIO NICOLAPADULA- 128 CAPIVARI
EM OVIDIAPESSANHADASILVA	RUA FRANCISCO ROMERO - N° 50 - VILA CAPIVARI
EM PROFª. CECILIA DE ALMEIDA LEITE MURAYAMA	R. DUDU DELAMARE - 240 - VILA BOSQUE
EM TEREZINHA PEREIRADA SILVA	AV. PEDRO PAULO (ESTRADA DO HORTO)
EM SARINAROLIN CARACANTE	RUA AMADEU CARLETTI JUNIOR, S/Nº - VILA JAGUARIBE
EM DR. DOMINGOS JAGUARIBE	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ - 172 - JAGUARIBE
EM ANA FRAGOSO	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ- S/Nº- JARDIM MÁRCIA
EM JULIO DASILVA	RUADO PINHO - S/N - VILA SANTO ANTÔNIO
EM OCTAVIO DAMATTA	R. DO PINHO - 45 - VILA STO. ANTONIO
EM LUCILLA FLORENCE CERQUERA	AV. MATHEUS DACOSTA PINTO - 1360 - VILA SANTA CRUZ
EM HISTORIADOR PEDRO PAULO FILHO	AV. MATHEUS DACOSTA PINTO, 85 - VILA SANTA CRUZ
EM SEBASTIAO FELIX DASILVA	ESTRADA VELHA- BAIRRO DOS MELLOS
EM PREVENTORIO SANTA CLARA	AV. MATHEUS DACOSTA PINTO, 2001 - VILA SANTA CRUZ
EM OBRASOCIAL SAO JOSE	RUAMADRE MARIA INÉS ALBERTINI-S/N-VILA STª CRUZ
EM ELIZABETH JANACSEK DE ANDRADE	R. JOÃO ANDREOLI - 570 - VILA AIR
EM LAURINDA DAMATTA	R. BRANCAS NUVENS – 50 - BRANCAS NUVENS
EM PROFª. MARY APARECIDARIBEIRO DE ARRUDA CAMARGO	R. ANITA CORREADE OLIVEIRA- 400 - FLORESTA NEGRA
EM OBRASOCIAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	AV. TASSABURO YAMAGUCHI - N° 1221 - VILA ALBERTINA
EM CASADA SAGRADA FAMILIA	RUASAGRADA FAMÍLIA- N° 143 - VILA ALBERTINA
EM CRIANÇA FELIZ	RUA ENGENHEIRO DURIVAL DE CARVALHO, 600 - VILA NOVA SUIÇA
EM AMERICO RICHIERI	RUAPROJETADA- S/N - JD. FLORIANO PINHEIRO
EM MONSENHOR JOSE VITA	R. JACAREÍ – 110 - VILA FERRAZ
EM GERALDO PADOVAN	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
EM FREI ORESTES GIRARDI	R. DR. PEREIRABARRETO - 233 - ABERNÉSSIA
EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUADR. PEREIRABARRETO - N° 233 - VILA ABERNÉSSIA
EM OTTO BAUMGART	RUADR. PEREIRABARRETO - S/N - VILA ABERNÉSSIA
EM DR. TANCREDO DE ALMEIDANEVES (UNIVAP)	RUAMARIANOGUEIRADA SILVA PAIXÃO, N° 192 - JARDIM SUMARE
EM MARIA TEREZA AMADI DE ANDRADE DACOSTA	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. MANOEL PEREIRA ALVES - 26 ABERNÉSSIA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	RUA JULIO GONÇALVES PINTO, 75 - VILA ISABELA
CIREPE	RUA JULIO C RIBERIO, 47, FRACALANZA,

ESCOLANOVAASER INAUGURADANO SEGUNDO SEMESTRE	AV. ESCÓCIA– 251 – VILABRITANIA
---	---------------------------------

**1.1.4.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

**2.4.** O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento em local a ser definido pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites do município.

**3.2.** Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

## **CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

**5.1.1.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.2.1.** Requerimento;

**5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura;

**5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

**5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

**5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

**5.2.7.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
2	Lençol inferior sem elástico. 100% algodão fio 30/1. Para colchão com medidas aproximadas de 0,80 x 1,80m e 0,10 de altura. Cor: branco. Deverá ser embalado individualmente com os dados do fabricante e certificado de qualidade. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	UND	500	CONDafe	R\$ 18,63	R\$ 9.315,00

3	Travesseiro: medidas aprox. 50 x 70 cm (LxC); peso aprox. 200gr; fibra de poliéster siliconizada; revestimento 100% algodão; antialérgico. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	UND	250	CONDafe	R\$ 22,29	R\$ 5.572,50
4	Travesseiros p/ berços 30cm x 40cm. 130 fios. Antialérgico. Tecido percal tinto. Acabamento e antimicrobiano. Composição 100% algodão. Enchimento 100% poliéster. Detalhe tradicional. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	UND	250	CONDafe	R\$ 09,24	R\$ 2.310,00
5	Fronha de malha; medida aprox. 0,50 x 0,70m; composição: 100% algodão; cor branca. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra	UND	400	CONDafe	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
6	Fronha de malha 100% algodão. Medidas aproximadas 30cm x 40cm. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	UND	500	CONDafe	R\$ 04,50	R\$ 2.250,00
7	Jogo de lençol de berço com 03 peças - 100% algodão. Medidas aproximadas: 01 lençol 90cm x 1,40m. 01 fronha. 28cm x 40cm. 01 lençol com elástico. 60cm x 1,30cm. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	UND	500	CONDafe	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
9	Toalha com capuz para bebê em toalha felpuda. Tamanho 65cm x 80cm. Fibra 100% algodão. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	UND	300	CONDafe	R\$ 14,14	R\$ 4.242,00
10	Cobertores de microfibra fleece Composição: 100% poliéster de solteiro dimensão aproximadas 150 x 220, com Gramatura 190g/m <sup>2</sup> . O produto deverá possuir certificação de qualidade e etiqueta do fabricante, contendo sua composição. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	UND	500	CONDafe	R\$ 34,20	R\$ 17.100,00
11	Cobertores de microfibra fleece infantil dimensão aproximadas 150x 1,10 com gramatura 300g/m <sup>2</sup> . O produto deverá possuir certificação	UND	500	CONDafe	R\$ 22,88	R\$ 11.440,00

de qualidade e etiqueta do fabricante, contendo sua composição. Poderá ser lavado em máquina com temperatura de até 30 graus e linha industrial. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.				
---	--	--	--	--

**Valor total R\$ 68.250,50 (Sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

**7.1.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**7.2.** O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 027/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

**8.2.** Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Educação, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 027/2025**.

**8.3.** Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**8.4.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro

de Preços.

**11.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.5.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 02 de outubro de 2025.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA – Secretária de Educação**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONDafe COMERCIO DE ROUPAS LTDA**

**DANILO MATHIAS DE MORAIS – Sócio-Diretor**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “CONDafe COMERCIO DE ROUPAS LTDA”**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):** 117/2025**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE****NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**PELO CONTRATADO:****NOME:** DANILO MATHIAS DE MORAIS **CARGO:** SÓCIO-DIRETOR **CPF:** 216.168.388-84**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ADJUNTA **CPF:** 315.261.588-41**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Gestor – Responsável**

Nome: Heidy Gonzalez Teixeira da Costa

Cargo: Secretária de Educação

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernéssia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: [educacao@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:educacao@camposdojordao.sp.gov.br)

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Fabiola Cristina de Oliveira

Cargo: Secretária de Educação Adjunta

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernéssia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: [educacao@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:educacao@camposdojordao.sp.gov.br)

Campos do Jordão, 02 de outubro de 2025.

---

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MATHIAS DE MORAIS, Usuário Externo**, em 02/10/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heidy Gonzalez Teixeira da Costa, Secretária De Educação**, em 03/10/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no

[Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 07/10/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0495265 e o código CRC **8C196639**.